



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 83/2017

**ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA 83/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR
VANDERLEY DALMOLIN.**

Art. 1º Acrescenta-se ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2017, o paragrafo único ao artigo 3º, com a seguinte redação:

Paragrafo único. Os conceitos e os critérios de “baixa renda” e “projetos sociais” serão definidos por decreto do Prefeito Municipal.

Art 2º Esta emenda entra em vigor na data da publicação do Projeto de Lei Ordinária aditivado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Para que haja a correta distribuição dos materiais de construção a serem disponibilizados através da Secretaria de Obras, sendo estes oriundos de reformas e obras realizadas pelo Poder Executivo, e também de doações de pessoas físicas e jurídicas, há de se criar um sistema de cadastramento com critérios objetivos da “baixa renda” das famílias, as quais poderão de forma gratuita obterem tais materiais de construção.

A criação de um cadastramento de carência em que possua uma gestão de controle atualizada e com critérios aplicáveis, terá como funcionalidade ser um inoculador para as famílias que poderão fazer a reutilização dos materiais dispostos.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT